



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de 01 (um) **Agente de Contratação** para atuar junto à Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução será precedida de **Processo Seletivo Simplificado**, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado conterà prova ou avaliação de conhecimentos técnicos específicos compatíveis com as atribuições do cargo de Agente de Contratação, especialmente relativos à Lei nº 14.133/2021 e à legislação correlata.

§ 2º O edital estabelecerá os requisitos mínimos de escolaridade, experiência profissional, critérios de avaliação, classificação e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Art. 4º As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Resolução, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei Complementar Municipal nº 210/2023 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários à execução desta Resolução são os constantes da programação orçamentária vigente.

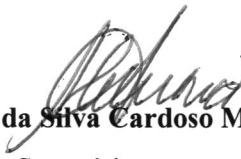
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, 02 de março de 2026.




Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Secretária


Wilson Pimenta de Oliveira
Vice-Presidente


Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução visa autorizar a contratação temporária de 01 (um) **Agente de Contratação**, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

A função é indispensável à regular condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, que impõe a designação de agente devidamente capacitado para a prática dos atos inerentes às contratações administrativas.

A justificativa para tal medida baseia-se nos seguintes pontos:

1. **Inexistência de Servidor Efetivo Interessado:** Conforme disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 210/2023, a gratificação de função é prevista para servidores efetivos que assumam atribuições de outro cargo. No entanto, não há servidor efetivo disponível para assumir as responsabilidades do cargo de agente de contratação nos termos da lei, inviabilizando a substituição interna.
2. **Excepcional Interesse Público:** A contratação temporária é a única alternativa viável para assegurar a continuidade das atividades, evitando lacunas que possam prejudicar a gestão pública e a fiscalização dos recursos municipais.

Diante do exposto, a presente medida mostra-se necessária e urgente, garantindo o pleno funcionamento da Câmara Municipal sem prejuízos à legalidade e à eficiência administrativa.

Ressalta-se que os procedimentos licitatórios e contratações públicas constituem atividade essencial e contínua, indispensável à manutenção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal. A ausência de profissional habilitado pode gerar



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

paralisação de serviços, prejuízos à administração e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle externo.

A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, com exigência de conhecimentos técnicos específicos, garantindo a observância dos princípios constitucionais da administração pública e assegurando a escolha de profissional devidamente qualificado.

Diante do exposto, a aprovação da presente Resolução mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade, legalidade e eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Resolução nº 002/2026** às seguintes comissões:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 02 de março de 2026.



Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente